



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2016”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a fundamentação na legislação Federal e Estadual vigente;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2016, conforme segue:

#### **Janeiro**

01 (sexta-feira)                      Feriado Nacional (Confraternização Universal)

#### **Fevereiro**

08 (segunda-feira)                      Ponto Facultativo (Carnaval)

09 (terça-feira)                      Feriado Nacional (Carnaval)

10 (quarta-feira)                      Expediente a partir das 12:00 horas



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Março

24 (quinta-feira)	Ponto Facultativo (quinta-feira santa)
25 (sexta-feira)	Feriado Nacional (Paixão de Cristo)

## Abril

21 (quinta-feira)	Feriado Nacional (Tiradentes)
22 (sexta-feira)	Ponto Facultativo

## Maio

01 (domingo)	Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
13 (sexta-feira)	Feriado Municipal (Padroeira do Município)
26 (quinta-feira)	Feriado religioso (Corpus Christi)
27 (sexta-feira)	Ponto Facultativo

## Julho

09 (sábado)	Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista)
-------------	---

## Setembro

02 (sexta-feira)	Feriado Municipal (Aniversário do Município)
07 (quarta-feira)	Feriado Nacional (Independência do Brasil)

## Outubro

12 (quarta-feira)	Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida)
28 (sexta-feira)	Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público)

## Novembro

02 (quarta-feira)	Feriado Nacional (Dia de Finados)
14 (segunda-feira)	Ponto Facultativo
15 (terça-feira)	Feriado Nacional (Proclamação da República)



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Dezembro**

25 (domingo)

Feriado Nacional (Natal)

**Art. 2º** - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 013 de 29 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 01 de fevereiro de 2016.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
Prefeito Municipal

PRESIDENTE VENCESLAU